



As Opções do Plano e o Orçamento para

2022

AS OPÇÕES DO PLANO E O ORÇAMENTO PARA O ANO FINANCEIRO DE 2022

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

7 / 12 / 2021



[Handwritten signatures]
João Paulo de Sousa Luz
Cristina Alexandra Alves Pereira

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

As Opções do Plano e o Orçamento, foi presente e aprovado por maioria/unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

22 / 12 / 2021



[Handwritten signatures]
Rui Miguel Ferreira de Sá
Solange Coelho Pereira
Paula Cristina Venâncio Graça



Índice

1. Nota Prévia.....	4
2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento	8
I - AS OPÇÕES DO PLANO	19
1. Missão, Objetivos e Estratégia	20
1.1. Missão.....	20
1.2. Visão	20
1.3. Valores.....	20
1.4. Responsabilidade Social	21
1.5. Objetivos	21
1.6. Estratégias.....	22
2. Áreas de Ação	24
2.1. Infraestruturas.....	24
2.1.1. Infraestruturas, Mobilidade e Acessibilidade.....	24
2.2. Educação e Cultura.....	26
2.3. Ambiente.....	27
2.4. Ação Social e Promoção da Saúde.....	28
2.5. Associativismo	28
2.6. Atividades Económicas.....	29
2.7. Cemitério.....	29
2.8. Organização Administrativa.....	29
II - ORÇAMENTO.....	32
1. Nota de Enquadramento.....	33
2. Enquadramento Macroeconómico	34
3. Orçamento SNC-AP	35
4. Recursos Financeiros.....	37
5. Previsão das Receitas	40
5.1. Receitas Correntes	42
5.2. Receitas de Capital.....	46

6. Previsão das Despesas	48
6.1. Despesas Correntes	48
6.2. Despesas de Capital.....	54

III - MAPAS ORÇAMENTAIS.....	
Anexo 1 Mapa de Pessoal	
Anexo 2 Orçamento e Plano Orçamental Plurianual	
Anexo 3 Plano Plurianual de Investimentos	
Anexo 4 Orçamento Receita.....	
Anexo 5 Orçamento Despesa.....	



1. Nota Prévia

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), compete à junta de freguesia elaborar as Opções do Plano e a proposta de Orçamento, cabendo à Assembleia de Freguesia a sua aprovação em conformidade com a alínea a), n.º 1 do artigo 9.º do RJAL.

A presente proposta sobre as Opções do Plano, Orçamento e Plano Plurianual de Investimentos, foi elaborada tendo em consideração os requisitos legais na aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 85/2016 e 33/2018, de 21 de dezembro e 15 de maio.

O SNC-AP foi desenvolvido tendo presente que o universo das administrações públicas engloba entidades da mais variada natureza e dimensão e com atividades e transações das mais simples às mais complexas podendo, assim, ser aplicado a todas elas independentemente de qualquer um destes fatores distintivos. Justifica-se portões, que a algumas entidades (como é o caso de algumas freguesias) possa ser permitido fazer uma aplicação simplificada do sistema desde que essa simplificação esteja assente nos mesmos princípios, conceitos e critérios para permitir a consistência e comparabilidade entre as diversas instituições e facilitar a consolidação quando apropriado.

Foi nesta base que foi elaborado o Regime Simplificado do SNC-AP já previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e aprovado pela Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

O regime simplificado¹ é uma opção que é concedida a dois tipos de entidades de menor dimensão e risco orçamental definidas nos artigos 3.º (Pequenas Entidades) e 4.º (Micro Entidades) da Portaria n.º 218/2016, de 9 de agosto.

De acordo com o previsto no n.º 46.º do ponto 11 da norma de contabilidade pública (NCP) 26 do SNC-AP, as demonstrações orçamentais a elaborar por uma microentidade e são:

- Orçamento e plano orçamental plurianual (ano seguinte, mais 4 anos);
- Plano plurianual de investimentos.

O SNC-AP, não prevê regras ou disposições específicas para a elaboração do orçamento. Não obstante, dispõe, no seu artigo 17.º, que é excluído da revogação do POCAL o ponto 3.3, relativo às regras previsionais, pelo que as mesmas se mantêm em vigor, aplicando-se essas regras à elaboração do orçamento para o ano do orçamento a aprovar, mas não para os anos seguintes considerados no mesmo. De referir que também, os pontos 2.9 e 8.3.1 previstos no POCAL e relativos ao controlo interno e às modificações do orçamento não se encontram revogados.

Estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, no seu artigo 40.º que o orçamento deve prever as receitas necessárias para cobrir

¹ Os valores a considerar são anuais e a observação dos limites tem que verificar-se durante dois anos consecutivos.

- Pequena Entidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga superior a 1 milhão e inferior a 5 milhões de euros;

- Microentidade é aquela que durante dois anos consecutivos registou um montante global anual de despesa orçamental paga inferior a 1 milhão de euros.



todas as despesas e a receita corrente deve ser pelo menos igual à despesa corrente. O saldo de gerência da execução orçamental pode ser incorporado numa alteração orçamental, com a aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa pelo órgão executivo, em momento anterior ao da aprovação dos documentos de prestação de contas.

O orçamento deve estar enquadrado num plano plurianual (N+4), para todos os anos a receita e a despesa devem estar equilibrados, deve ter em atenção o princípio da estabilidade orçamental, bem como o da equidade intergeracional previstos, respetivamente, nos artigos 5.º e 9.º do RFALEI.

Assim sendo, a autarquia deve realizar o exercício tendo por base a evolução que prevê ao nível da receita, associada à evolução expectável da base tributária e da procura de bens e serviços sujeitos a taxas ou preços, bem como das transferências e operações de financiamento que tenha previsto, como seja a comparticipação comunitária em projetos de investimento. No lado das despesas, deve ter em consideração os compromissos e obrigações já assumidos, bem como os projetos previstos no seu plano plurianual de investimentos e nas suas atividades mais relevantes.

A taxa de inflação prevista é um indicador relevante a considerar para a estimativa de receita e despesa.

Naturalmente, verifica-se um grau considerável de imprevisibilidade inerente à natureza de algumas tipologias de receita e de despesa, motivo pelo qual, a previsão para os anos seguintes ao do orçamento é meramente indicativa, sendo o quadro plurianual orçamental atualizado anualmente.

No exercício orçamental para o ano do orçamento a aprovar e para os anos seguintes recomenda-se, que apenas sejam considerados os projetos de investimento de execução anual e/ou plurianual, constantes da proposta de Plano Plurianual de Investimentos que acompanha o orçamento, inscrevendo-se no ano de cada proposta de orçamento, os respetivos projetos que serão iniciados.

Os documentos previsionais deverão ser elaborados com base no classificador aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, incluindo as rubricas previstas no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, de acordo com os modelos previstos no n.º 47.º do ponto 11 da NPC 26 do SNC-AP, uma vez que os reportes de execução terão de respeitar estes modelos.

Pretende assim o Executivo apresentar uma proposta adequada à realização de investimentos e despesas que pensa serem possíveis de concretização no exercício de 2022.

O surto do Covid-19, classificado como Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020 e que obrigou o nosso País a declarar o Estado de Emergência em 18 de março de 2020 e 6 de novembro de 2020, teve um impacto social e económico muito significativo, gerando um elevado grau de incerteza para todas as entidades. A incerteza da evolução futura do surto do Covid-19 pode levar a implicações na execução desta proposta de orçamento que podem, pelo que se registou na presente execução, vir a ser muito significativas.

Com o SNC-AP, a regularidade técnica na execução da contabilidade pública e na prestação de contas é assegurada pelo contabilista público. As funções de contabilista público são assumidas nas freguesias em que seja aplicado o regime simplificado, por ausência de recursos humanos que preencham os requisitos, a função do contabilista público pode ser assegurada por um contabilista certificado, nos termos do artigo 9.º dos Estatutos da Ordem dos Contabilistas Certificados.

Nesta circunstância os documentos elaborados e relativos às Opções do Plano e Orçamentos, são colocados à análise e decisão da Assembleia de Freguesia de harmonia com o preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei 75/2013 de 12 de setembro.



2. Normas Regulamentares da Execução do Orçamento

Capítulo I

Âmbito e Princípios Genéricos

Artigo 1.º - Definição e Objeto

1. O presente normativo estabelece regras e procedimentos necessários à execução do Orçamento da Freguesia, de modo a garantir o cumprimento dos princípios orçamentais, nos termos do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro e dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1 Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro.
2. São também aplicáveis à execução do Orçamento, as disposições constantes da Norma de Controlo Interno.
3. O presente regulamento atende ainda ao disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho; Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho; Decreto-Lei 114/2007, de 19 de Abril; Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; e Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro.

Artigo 2.º - Utilização das Dotações Orçamentais

Durante o ano de 2022 a utilização das dotações orçamentais fica dependente da existência de fundos disponíveis a curto prazo, previstos ao abrigo do disposto da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA).

Artigo 3.º - Execução Orçamental

1. O Executivo, baseado em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro.
2. Na execução dos documentos previsionais deverá ser tido em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo os princípios da utilização racional das dotações aprovadas, a assunção dos custos e das despesas deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.

3. Deverá continuar a ser assegurado e implementado durante o ano de 2022 um efetivo sistema de controlo interno, com vista ao reforço do controlo financeiro, com o objetivo de garantir o rigor na execução orçamental e evitar a má utilização dos recursos autárquicos.

Artigo 4.º - Registo Contabilístico

1. O registo da receita e da despesa e dos respetivos movimentos contabilísticos serão efetuados em documentos próprios.
2. Os documentos, registos, circuitos e respetivos tratamentos, serão os constantes do sistema de controlo interno, aprovado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o estipulado no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro.

Artigo 5.º - Gestão dos Bens Tangíveis e Intangíveis da Autarquia

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Cadastro e Inventário de Bens da Autarquia.
2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do órgão executivo através de informação-proposta ou documento equivalente, designadamente contratos, após aprovação da despesa bem como da verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º - Modificações ao Orçamento

1. As dotações inscritas nas Opções do Plano, participadas por Fundos Comunitários ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas, após reformulação, devidamente comprovada, do respetivo cronograma financeiro.
2. A modificação ao Orçamento, decorrente da aplicação de receitas legalmente consignadas, só poderá ser considerada com a efetiva atribuição (homologação) pela entidade respetiva.

Capítulo II

Receita e Despesa Orçamental



Artigo 7.º- Princípios Gerais para a Arrecadação de Receitas

1. Na execução do Orçamento da receita, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 4 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e recebida se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada;
 - 1.2. A Liquidação pode exceder os valores inscritos no Orçamento.
2. A liquidação e o recebimento de receitas serão efetuados com base na legislação e regulamento em vigor.
3. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.

Artigo 8.º - Princípios Gerais para a Realização de Despesas

1. Na execução do Orçamento da despesa, devem ser respeitados os princípios e regras definidas no § 5 NCP 26, nomeadamente:
 - 1.1. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes situações:
 - a) verificada a conformidade legal e a regularidade da despesa, nos termos da lei;
 - b) registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;
 - c) emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda.
 2. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.
 3. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo as despesas permanente, como salários, eletricidade, água, comunicações, seguros, rendas, contratos de fornecimento contínuos e contratos de quantidade, devem ser registados mensalmente.
 4. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental; a saber:

- 4.1. No caso do investimento, se estiverem inscritas no Orçamento e no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso;
- 4.2. No caso das restantes despesas, se o saldo orçamental da rubrica for igual ou superior ao encargo a assumir.
- 4.3. Os pagamentos só podem ser executados quando os compromissos tiverem sido assumidos em conformidade com as regras e procedimentos previstos na lei e/ou no presente regulamento.
5. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.
6. A autorização para a realização de despesas será concedida pela entidade com delegação de competência para o efeito, exarada sobre a requisição numerada ou documento equivalente, previamente cabimentada e apreciada a sua adequação às regras e princípios a aplicar na realização das despesas.
7. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para valores superiores a 5.000,00 euros, terão de ser acompanhadas de declaração da Segurança Social comprovativa da situação contributiva regularizada e identificação completa do beneficiário - nome, morada, contato, e-mail e número de identificação fiscal.
8. As propostas relativas à atribuição de subsídios ou realização de transferências para qualquer montante, terão de ser acompanhadas de declaração das Finanças comprovativas da situação tributária regularizada, a qual deverá mencionar que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros.
9. No caso específico do compromisso da despesa, e tendo como princípio básico a não utilização da antecipação de fundos prevista no artigo 4º da LCPA, deverá atender-se à regra prevista no n.º 2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de junho, ou seja, os compromissos serão realizados em função dos trabalhos e fornecimentos a desenvolver mensalmente.

Artigo 9.º - Autorização para a Contratação das Despesas

1. As competências para a autorização da realização de despesas, são estabelecidas por deliberação do executivo, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria por legislação em vigor, nomeadamente Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

3. Cada procedimento para além de ter uma requisição associada deve estar devidamente justificado e suportado por uma informação prévia, de forma a se instruir respetivo o caderno de encargos.
4. De forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade orgânica deve apresentar o respetivo pedido de compra respeitando os seguintes prazos de antecedência mínima:
 - a) 5 dias para aquisições de valor inferior a € 5.000,00;
 - b) 10 dias para aquisições de valor superior a €5.000,00;
 - c) 15 dias para aquisições de valor superior a €20.000,00.
 - d) 30 dias para aquisições de valor superior a €75.000,00.

Artigo 13.º - Procedimento para a Realização da Despesa

1. Os concursos públicos ou limitados, os procedimentos de negociação ou diálogo concorrencial, serão efetuados de harmonia com as regras de contratação pública estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
2. São excluídas dos procedimentos de contratação as entidades relativamente às quais se verifique qualquer das situações de impedimentos referidos no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.
3. A realização de trabalhos de construção, reconstrução, restauro, reparação, conservação ou adaptação de imóveis, bem como às concessões de obras públicas e fornecimentos de obras públicas aplica-se o regime constante do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os processos de formalização dos respetivos contratos, a adotar são os seguintes:
 - 3.1. Concurso público - para empreitadas de valor igual ou superior a 150.000,00€.
 - 3.2. Consulta prévia - para empreitadas de valor inferior a 150.000,00€
 - 3.3. Ajuste direto - para empreitadas de valor inferior a 30.000,00€
4. A realização de despesas com aquisição de bens e serviços, locação e aquisição de bens imóveis, regem-se pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. Os procedimentos a adotar são os seguintes:
 - 4.1. Concurso público - para aquisições cujo valor do contrato seja superior a 75.000,00€.
 - 4.2. Consulta prévia - para aquisições cujo valor seja inferior a 75.000,00 €.



- 4.3. Ajuste direto – para aquisições cujo valor seja inferior a 20.000,00 €.
5. As adjudicações efetuadas ao abrigo do artigo 128º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro podem ser efetuadas sobre a fatura ou documento equivalente, quando o preço contratual não seja superior a 5.000 euros.
6. As despesas relativas a encargos de representação e a aquisição de bens para oferta que ultrapassem os 249,40 € mensais, despendidos de uma só vez ou fracionadamente carecem de autorização expressa do Presidente da Junta de Freguesia.

Artigo 14.º - Celebração e Formalização dos Contratos

1. Não há obrigatoriedade de celebração de contrato escrito nas seguintes condições:
- 1.1. Quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual não exceda € 10 000;
- 1.2. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços ao abrigo de um contrato público de aprovisionamento;
- 1.3. Quando se trate de locar ou de adquirir bens móveis ou de adquirir serviços nos seguintes termos:
- 1.3.1. O fornecimento dos bens ou a prestação dos serviços deva ocorrer integralmente no prazo máximo de 20 dias a contar da data em que o adjudicatário comprove a prestação da caução ou, se esta não for exigida, da data da notificação da adjudicação;
- 1.3.2. A relação contratual se extinga com o fornecimento dos bens ou com a prestação dos serviços, sem prejuízo da manutenção de obrigações acessórias que tenham sido estabelecidas inequivocamente em favor da entidade adjudicante, tais como as de sigilo ou de garantia dos bens ou serviços adquiridos; e
- 1.3.3. O contrato não esteja sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas; ou
- 1.4. Quando se trate de contrato de empreitada de obras públicas de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15 000.
2. A redução do contrato a escrito pode ser dispensada pelo órgão competente para a decisão de contratar, mediante decisão fundamentada, quando:

- 2.1. A segurança pública interna ou externa o justifique;
 - 2.2. Seja adotado um concurso público urgente; ou
 - 2.3. Por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, seja necessário dar imediata execução ao contrato.
3. A competência para dispensa de contrato escrito na situação do número anterior, cabe à entidade competente para autorizar a despesa.

Artigo 15.º - Publicitação de Modificações ao Contrato

1. Os atos administrativos do contraente público ou os acordos entre as partes que impliquem quaisquer modificações objetivas do contrato e representem um valor acumulado superior a 15 % do preço contratual devem ser imediatamente publicitados, pelo contraente público, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, devendo a publicidade ser mantida até seis meses após a extinção do contrato.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia dos atos administrativos ou acordos modificativos, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 16.º - Publicitação dos Ajustes Diretos e Consultas Prévias

1. A celebração de quaisquer contratos na sequência de ajuste direto ou consulta prévia deve ser publicitada, pela entidade adjudicante, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos.
2. A publicitação referida no número anterior é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos.

Artigo 17.º - Limitações à Contratação

1. Não podem ser convidadas a apresentar proposta empresas com as quais a autarquia já tenha celebrado, nesse ano económico ou nos dois anos económicos anteriores, contratos cujo objeto seja idêntico ou abranja prestações do mesmo tipo, e cujo preço contratual acumulado seja iguais ou superior aos limites da consulta prévia (€150.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €75.000,00 nas



aquisições de bens e serviços) ou do ajuste direto (€30.000,00 nas empreitadas de obras públicas; €20.000,00 nas aquisições de bens e serviços).

2. Não podem ser convidadas entidades que tenham executado obras, fornecido bens móveis ou prestados serviços, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores.

Artigo 18.º - Conferência, Verificação e Registo da Despesa

A conferência, verificação e registo inerente à realização de despesas efetuadas, deverá obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis (e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro) e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, em particular pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

Capítulo III

Disposições Finais

Artigo 19.º - Competências

Nos termos do disposto do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, a junta de freguesia delega no seu presidente as competências para autorização de realização de despesas até ao limite de € 99.759,65.

Artigo 20.º - Assunção de Compromissos Plurianuais

1. Considerando que, conforme dispõe do artigo 12º do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano.

2. Face aos considerandos é dada autorização prévia e genérica, pela assembleia de freguesia, ao executivo para a assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes:

2.1. Resultem dos projetos ou ações constantes nas Grandes Opções do Plano;

2.2. Os seus encargos não excedam o limite de 9.999,99 € (nove mil, novecentos e noventa e nove euros e noventa e nove cêntimos);

2.3. Resultem de reprogramações financeiras de correntes de acordos de pagamentos, alterações ao cronograma físico de investimentos ou outros legalmente previstos;

2.4. Sejam despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo, observando os limites impostos pelo regime da contratação pública, destacam-se nomeadamente as despesas com os acordos do IEF, com seguros, com encargos de instalações e com as telecomunicações.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

Artigo 21.º - Fundos disponíveis – Utilização o saldo de gerência anterior

Considera-se autorizada a utilização do saldo das operações orçamentais transitado da gerência anterior, para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis para o mês de janeiro, sendo esta utilização distinta da sua integração no orçamento, que ocorrerá nos termos da legislação em vigor.

Artigo 22.º - Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com a regras e procedimentos previstos nas presentes normas e na legislação em:

- a) Vencimentos e salários;
- b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
- c) Encargos de Saúde;
- d) Rendas, alugueres e outras avenças mensais;
- f) Contribuições e impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos dependentes;
- g) Água, energia elétrica, gás;
- h) Comunicações telefónicas e postais;
- i) Prémio de seguros;
- j) Obrigações resultantes de sentenças judiciais;
- k) Publicações obrigatórias na Imprensa Nacional;



- l) Encargos de instituições bancárias;
 - m) Encargos de empréstimos e locações;
 - n) Emolumentos;
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades por Operações de Tesouraria.

Artigo 23.º - Dúvidas sobre a execução do orçamento

As dúvidas suscitadas na execução do orçamento e na aplicação do seu regulamento são esclarecidas por despacho do Presidente da Junta.

I - AS OPÇÕES DO PLANO



1. Missão, Objetivos e Estratégia

1.1. Missão

A Freguesia de Pampilhosa é responsável pela prestação de serviços à população numa ótica de satisfação das necessidades, materiais culturais, lazer e melhorar as condições de vida dos seus fregueses, através de processos que visem um serviço público isento, participativo e justo.

1.2. Visão

A Freguesia de Pampilhosa, tem como missão planear, definir e implementar estratégias e linhas orientadoras que promovam o desenvolvimento sustentável da freguesia nas áreas social, ambiental, educação, desporto e cultura bem como, promover a valorização e a coesão social em diálogo com as instituições, cidadãos e agentes do comércio local, através de uma e ciente, rigorosa e transparente gestão e afetação de recursos, de acordo com as melhores práticas de gestão autárquica.

1.3. Valores

Para prosseguir visão e missão definida, esta Freguesia pauta a sua ação pelo seguinte quadro de valores:

- Compromisso com o cidadão;
- Valorização da componente humana;
- Rigor, integridade e transparência;
- Responsabilidade social;
- Cidadania;
- Lealdade

1.4. Responsabilidade Social

A qualidade dos serviços públicos em matéria de responsabilidade social, assenta nas boas práticas que o organismo público apresenta quando desenvolve o seu trabalho social ao nível interno e externo. Uma organização é socialmente responsável quando tem em conta, nos seus próprios objetivos, o ambiente, a comunidade onde está inserida e o capital humano. Para tal esta Freguesia pauta a sua ação assente nos seguintes princípios:

- Cumprir a legislação e os regulamentos aplicáveis, assegurando sempre o respeito pelas convenções e declarações reconhecidas nacional e internacionalmente;
- Zelar pelo meio ambiente através de uma atuação responsável, privilegiando a prevenção da poluição e uma eficaz gestão dos recursos naturais;
- Atuar de forma transparente, adotando o princípio da precaução, reconhecendo o direito de todas as partes interessadas em serem ouvidas;
- Reconhecer os aspetos da responsabilidade social e integrar os mesmos no Sistema de Gestão e no processo de tomada de decisão;
- Assegurar a responsabilização pelas ações e omissões da organização e prestação de contas pela sua conduta face às legítimas preocupações das partes interessadas.

1.5. Objetivos

Cumprir os projetos e atividades previstas do PPA e PPI, designadamente nas seguintes áreas:



- Emissão de documentos administrativos e licenças
- Gestão do Cemitério
- Gestão e dinamização de eventos, económicos, culturais e desportivos
- Apoio à população carenciada
- Promoção da saúde
- Conservação e requalificação do espaço público
- Execução de competências delegadas pela CMM a nível de espaços verdes, pequenas reparações nas escolas, mobiliário urbano e outras que possam vir a ser acordadas.
- Execução de pequenas obras de proximidade e eventos, em parceria com a CMM.

1.6. Estratégias

Definido que está o quadro base, com a assunção da missão e objetivos, é possível estabelecer um conjunto de estratégias que suportem as ações a implementar durante os doze meses que se seguem, assumindo-se que algumas delas prosseguirão para além desse horizonte.

Estratégias a desenvolver:

- Manter e reforçar o contato com os organismos, entidades e todos os interessados no progresso da freguesia, de forma a suscitar plataformas de consenso alargadas e potenciar sinergias entre as entidades;
- Manter uma atuação constante de procura de novas parcerias, tendo em vista a maximização da garantia de apoios para a execução das atividades;
- Melhorar as acessibilidades e as mobilidades;

- Melhorar o ambiente através da execução de ações tipo como a melhoria da recolha dos resíduos sólidos, a melhoria da limpeza dos espaços públicos, a continuação da intervenção na interceção das águas pluviais;
- Modernização dos processos de gestão tendo em vista a melhoria dos serviços prestados.



2. Áreas de Ação

2.1. Infraestruturas

2.1.1. Infraestruturas, Mobilidade e Acessibilidade

- Projeto de requalificação do parque de estacionamento da Igreja Paroquial.
- Manutenção das estradas e caminhos rurais existentes.
- Manutenção e substituição de placas de identificação das ruas da Freguesia.
- Requalificar o Largo do Freixo, e espaços envolventes da antiga Escola nº1, dotando o espaço de equipamentos geriátricos e de lazer.
- Promover a manutenção, construção e requalificação de passeios.
- Prosseguir com a política de preservação de todos os caminhos rurais e com intervenções mais profundas onde se justifique.
- Contribuir para a regulação e utilização correta da ocupação do espaço público, através de ações de fiscalização primária e sensibilização dos anunciantes e detentores de espaço público.
- Promover a correta manutenção e reabilitação do equipamento urbano.

2.1.2. Infraestruturas a Concretizar com a Câmara

Para além das obras acima referidas, englobado nas suas receitas, este executivo pretende:

- Projeto “Centro Interpretativo da Linha da Beira Alta”, com criação de núcleo museológico ferroviário e reabilitação da BA 61, parceria com GEDEPA, CP e IP.

- Solucionar o problema dos acessos na plataforma nº 2 Norte da Estação, com a entrada dos comboios regionais destinados a Coimbra pelas Linhas da Beira, parceria com CP e IP.
- Procurar soluções para minimizar o impacto visual dos edifícios industriais em ruínas, a poente da estação ferroviária.
- Propor à Câmara a criação de espaço cultural para albergar a Biblioteca e outros serviços culturais na antiga residência de Joaquim da Cruz (propriedade da Câmara).
- Propor à Câmara Municipal a aquisição do armazém da firma Costa & Irmão, na rua Joaquim da Cruz, (preservando um edifício com história e providenciar ocupação útil).
- Propor à Câmara a aquisição do Bairro Ferroviário à IP, e sua recuperação através de fundos do PRR, para arrendamento a custos controlados.
- Projeto de requalificação do Largo do Chafariz.
- Estudo de postura de trânsito, regularização da sinalização vertical da via pública.
- Reabilitação da Baixa da Pampilhosa – Defender o prolongamento da rua da estação até à rua dos Bombeiros (antiga passagem de nível da CUF/Quimigal), beneficiando a urbanização e a gestão do trânsito na baixa.
- Promover medidas para a mobilidade suave com substituição das lombas de borracha por lombas de extensão em asfalto, com colocação preferencial em zona de passadeiras.
- Continuação da requalificação do Jardim Municipal – Melhorar o Parque infantil e colocação de vedação adequada, para proteção e segurança no perímetro do lago, confinando a circulação dos gansos.



- Promover a criação no Jardim Municipal de um parque para animais.
- Propor à Câmara o estudo para aproveitamento do espaço a norte do jardim aumentando o perímetro pedonal e circuito de manutenção, criação de espaços desportivos para jovens e campo polidesportivo para as diversas modalidades.
- Reabilitação do espaço da Fonte do Rio no Canedo, junto à AD ELO.
- Rentabilizar terrenos municipais com a criação de hortas comunitárias e incentivar a agricultura biológica
- Promover a limpeza e manutenção das linhas de água na Freguesia - rio Cértima; ribeira do Canedo e valas hidráulicas.

2.2. Educação e Cultura

Promover o projeto “Pampilhosa, Lugar de Memória”, com a criação de núcleos museológicos temáticos.

- Projeto de musealização de uma sala de aula antiga na Escola Tomaz da Cruz, promovendo a organização de antigos alunos e professores para a comemoração do seu centenário em março de 2023.
- Projeto de musealização do antigo quartel dos bombeiros, em parceria com a AHBVP.
- Continuar a manutenção e melhoramento dos espaços escolares e zonas envolventes.
- Promover a comemoração do Dia da Liberdade 25ABR74 e Elevação a Vila de Pampilhosa 9JUL85.

- Continuar a apoiar a Escola EB1 e Jardins de Infância da Freguesia nas despesas inerentes a pequenas obras de conservação e de material de consumo
- Manter os apoios próprios da Quadra Natalícia, nomeadamente a oferta de prendas às crianças das Escolas EB1 e Jardins-de-infância.

2.3. Ambiente

- Manutenção e remodelação dos jardins e espaços verdes existentes.
- Sensibilização da população para o combate às lixeiras ilegais, bem como as sujidades das ruas e locais de lazer.
- Construção das bases e resguardos para contentores do lixo e ecopontos.
- Projeto de compostagem comunitária e hortas comunitárias a implementar na freguesia.
- Criação de espaço para colocação de resíduos biodegradáveis compostos por ramos, folhagens, relva, plantas e outros.
- Limpeza das bermas e valetas, dentro dos lugares da Freguesia.
- Promover a limpeza e arranjo de Fontes e Lavadouros.
- Melhoramentos no Parque de Merendas do Canedo.
- Implementar o parque de lazer junto ao Rio de Cima.



2.4. Ação Social e Promoção da Saúde

Atento à realidade socioeconómica da sociedade atual, é premente o apoio social, o qual continuará a ser uma das preocupações deste Executivo, pelo que:

- Manter o apoio à atividade física sénior alargando a oferta, promovendo espaços de encontro e de atividade física, cultural e lúdica para os mais idosos, em parceria com Associações locais.
- Adotar estratégias que promovam a redução do sedentarismo e a prática de atividade física ao longo do ciclo de vida e que incentivem a participação de todas as pessoas.
- Lutar contra a exclusão social - identificar e encaminhar os casos de carência junto das entidades relacionadas.
- Apoiar a população mais carenciada com ajuda em serviços de pequenas reparações domésticas.
- Colaborar com as instituições existentes no combate ao isolamento social dos idosos e promover a ajuda voluntária.
- Manter as medidas efetivas de apoio à natalidade.

2.5. Associativismo

- Reconhecendo a força e a vitalidade do movimento associativo na comunidade, sejam de índole recreativa, desportiva, cultural ou social, como elemento importante na dinamização da cidadania e participação cívica, contarão com o nosso maior apoio, em diálogo permanente, na procura das soluções para os mais diversos problemas.

- Apoiar as iniciativas das coletividades e associações com a atribuição de subsídios e apoio logístico.
- Levantamento do património edificado à responsabilidade da Junta com avaliação/utilização, ratificação dos protocolos de cedência a associações/instituições, visando potenciar a utilização dos edifícios.

2.6. Atividades Económicas

- Apoiar e promover o comércio local.
- Realizar/promover de forma regular pequenas feiras, gastronomia, velharias, artesanato, etc.
- Acompanhar ativamente todo o processo da implementação da plataforma rodoferroviária, crucial para o desenvolvimento da Vila.

2.7. Cemitérios

- Manutenção e limpeza do interior e exterior melhorando o aspeto geral.
- Melhorar a segurança do ponto de vista, ambiental, estrutural e de acessibilidades.
- Proceder ao levantamento de sepulturas e jazigos em abandono e declarar prescritos a favor da freguesia, após publicação dos respetivos avisos

2.8. Organização Administrativa

A excelência no atendimento continuará a merecer a nossa atenção, maximizando o potencial das tecnologias de que dispomos, provendo os funcionários das competências necessárias ao bom desempenho das suas



funções, dando assim, uma nova dinâmica à nossa Missão que é servir os nossos cidadãos.

- Estudar os regulamentos existentes e promover a criação de novos, nomeadamente, o das Normas para o Controlo Interno.
- Reorganizar os serviços ao público - privilegiar a privacidade no atendimento; implementar espaço de espera adequado.
- Reorganizar os arquivos da Junta para melhor funcionalidade e utilidade.
- Melhorar a comunicação com alterações da página web, com o objetivo de divulgar as atividades que a autarquia apoia ou organiza, desenvolvendo e melhorando os seus conteúdos, procurando manter atualizada toda a informação que lhe diz respeito.
- Proporcionar cursos de formação e aperfeiçoamento profissional dos funcionários e promover a progressão na carreira.
- Melhorar a resposta nos serviços externos com o recurso a pessoal através dos Programas "Contrato Emprego Inserção +, (beneficiários do Rendimento Social de Inserção), "Contrato Emprego Inserção", (beneficiários do Subsídio de Desemprego).
- Manteremos a colaboração com o Instituto de Reinserção Social tentando enquadrar ainda mais cidadãos que tenham que cumprir horas de trabalho comunitário.
- Estudar a possibilidade de transferir o estaleiro da Junta para local mais adequado - melhorar o estacionamento de máquinas e viaturas em espaços da autarquia, nomeadamente cave do palco das Covas da Baganha e garagem de Joaquim Cruz (a libertar pela Cruz Vermelha).
- Assegurar o vestuário e calçado adequado aos assistentes operacionais, tal como equipamentos de proteção individual.

- Reajustamento do mapa de pessoal em termos de funções e recursos, procurando responder a necessidades permanentes de pessoal.

Dando cumprimento ao definido nos Artº.s 29ª. e 31º. da Lei 35/2014, de 20 de junho e em alinhamento com as linhas estratégicas definidas para 2022, a autarquia elaborou o seu Mapa de Pessoal, tendo como objetivo prosseguir a adequação da estrutura organizacional às necessidades e dimensão dos serviços com vista a melhorar a organização e a gestão pública em ordem ao cumprimento da visão e missão da Junta de Freguesia.

O MAPA DE PESSOAL, constituído pelo ANEXO 1 que acompanha e faz parte integrante deste documento, reflete uma estrutura consistente e ponderada.



II - ORÇAMENTO

As Opções do Plano e o Orçamento são dois importantes documentos de gestão contendo o quadro previsional, em função do qual a administração autárquica desenvolve a sua ação na prossecução dos interesses autárquicos. Constituem os instrumentos legais, com base nos quais, a freguesia, assegura a sua gestão, ao longo do ano. Assim, na elaboração das Opções do Plano e Orçamento, constitui primeira preocupação a priorização das necessidades, face aos meios financeiros disponíveis ou a obter.

1. Nota de Enquadramento

No seguimento das propostas apresentadas para o quadriénio 2021/2025, terminamos o pretérito exercício com sentido do dever cumprido e conscientes de que ainda temos muito trabalho pela frente na prossecução de todos os objetivos a que nos propusemos. A presente proposta consubstancia um vasto conjunto de atividades e orientações a ser executadas pela Freguesia, na figura dos seus diversos serviços, durante o ano de 2022, tendo por fim último a melhoria das condições de vida de todos, a par de um desenvolvimento sustentável.

Os documentos previsionais para o exercício de 2022 consubstanciam, naquele contexto, uma vez mais, um rigoroso e prudente exercício de prospetiva e uma demonstração inequívoca, sustentada nos resultados alcançados em exercícios anteriores, da sustentabilidade orçamental e financeira. Este Executivo continua e alicerça neste exercício de 2022, uma vez mais, uma gestão rigorosa, económica, eficiente e eficaz, reconhecendo que a salvaguarda dos interesses próprios das populações, que legitimamente representa, só é possível se proporcional aos recursos disponíveis.



2. Enquadramento Macroeconómico

A Comissão Europeia (CE) estima que o crescimento da economia portuguesa suba para 4,5% este ano e 5,3% no próximo. Nas mesmas previsões, a Comissão Europeia espera que a taxa de desemprego nacional deverá descer dos 6,7% este ano para 6,5% em 2022 e 6,4% em 2023.

Contudo este cenário de recuperação económica, está ainda muito condicionado por um ambiente de incerteza anormalmente elevada. A economia no curto prazo dependerá da evolução da pandemia, das eventuais medidas necessárias para a contenção de novos surtos do vírus, da eficácia real das vacinas, da rapidez desse processo de vacinação da população mundial e acima de tudo da não existência de qualquer confinamento a partir do 2.º semestre de 2021.

A retoma da atividade económica no curto prazo assenta na dinâmica do consumo privado e das exportações. O consumo privado tenderá a refletir uma aceleração gradual até 2022, por força da realização do consumo adiado durante os períodos de confinamento, isto numa perspetiva que do lado da oferta não existirão restrições. Por outro lado, embora mais lentamente, estima-se que a recuperação das exportações continue a acompanhar a recuperação da procura externa, sendo que a procura pelos serviços associados ao turismo apenas será normalizada em 2023, ano em que as exportações totais em volume atingem o nível de 2019.

Segundo os dados do INE a taxa de inflação atingiu os 1,8% em outubro em Portugal. Em setembro tinha ficado nos 1,5%, na comparação homóloga. Só os produtos energéticos dispararam 13,3% em outubro, face à subida de 10,5% em setembro.

3. Orçamento SNC-AP

O novo normativo traz uma nova forma de contabilização referente a contabilização da receita e da despesa, consequência da nova Classe 0, assim como novas demonstrações e melhorias nas demonstrações e mapas existentes em comparação ao POCAL. O modelo de orçamento do SNC-AP, deixa de lado o foque na classificação económica e procura conjugar a parte da receita com a da despesa, oferecendo alguns indicadores orçamentais importantes como o Saldo Global, Corrente, de Capital e o Saldo Primário.

O Saldo global corresponde à diferença entre receita efetiva e despesa efetiva. O Saldo primário corresponde à diferença entre a receita efetiva e a despesa efetiva deduzida dos juros. O Saldo corrente corresponde à diferença entre receitas correntes e despesas correntes. O Saldo de capital corresponde à diferença entre receitas de capital e despesas de capital.

Pelo novo normativo este orçamento terá obrigatoriamente uma perspetiva de médio prazo. Os valores estimados nestas demonstrações para o médio prazo foram atualizados em 1,8%, mesmo considerando o aumento generalizado de preços que se está a verificar, mas tendo em atenção que a política de estabilidade de preços imposta pela União europeia não permite que a taxa de inflação ultrapasse os 2 pontos percentuais.



Rubrica	Designação	Orçamento 2022		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	Receita corrente	0,00 €	145.032,15 €	145.032,15 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	4.531,00 €	4.531,00 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	4.531,00 €	4.531,00 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	1.322,00 €	1.322,00 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	50,00 €	50,00 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	121.170,15 €	121.170,15 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	121.170,15 €	121.170,15 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	121.150,15 €	121.150,15 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	83.607,00 €	83.607,00 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	8.425,15 €	8.425,15 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	29.118,00 €	29.118,00 €
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	20,00 €	20,00 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	17.859,00 €	17.859,00 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	100,00 €	100,00 €
	Receita de capital	0,00 €	28.860,00 €	28.860,00 €
R8	Venda de bens de investimento	0,00 €	10,00 €	10,00 €
R9	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €
R9.1	Transferências de capital	0,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €
R9.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €
R9.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.5	Administração Local	0,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €
R9.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	173.892,15 €	173.892,15 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	173.892,15 €	173.892,15 €

Q.01 -Orçamento SNC-AP (Receita)

Rubrica	Designação	Orçamento 2022		
		Períodos anteriores	Período	Soma
	Despesa Corrente	0,00 €	138.032,15 €	138.032,15 €
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	83.530,74 €	83.530,74 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	63.411,14 €	63.411,14 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	4.030,96 €	4.030,96 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	16.088,64 €	16.088,64 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	32.921,53 €	32.921,53 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	20,00 €	20,00 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	21.459,88 €	21.459,88 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	19.459,88 €	19.459,88 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	100,00 €	100,00 €
	Despesa de capital	0,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €
D7	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva [4]	0,00 €	173.892,15 €	173.892,15 €
	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa total [6]=[4]+[5]	0,00 €	173.892,15 €	173.892,15 €
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa primária	0,00 €	173.872,15 €	173.872,15 €
	Saldo corrente	0,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	-7.000,00 €	-7.000,00 €
	Saldo primário	0,00 €	20,00 €	20,00 €

Q.02 -Orçamento SNC-AP (Despesa)

A criação de rubricas nas demonstrações orçamentais permite normalizar a estrutura destes elementos de relato à semelhança das demonstrações financeiras, deixando assim de se apresentar a execução orçamental em toda a extensão dos classificadores orçamentais utilizados pelas entidades.

Estas novas demonstrações não são apresentadas ao nível do detalhe do classificador económico da receita e da despesa, existe, contudo, uma correspondência entre os códigos da classificação económica da receita e da despesa, previstos no Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, e as rubricas das demonstrações orçamentais.

Sendo a finalidade de uma demonstração previsional indicar de que modo e em que montante se prevê arrecadar recursos e quais os fins previstos para a sua utilização, a informação assim apresentada não nos parece suficiente pelo que vamos procurar desdobrar esta informação nos capítulos subsequentes.

4. Recursos Financeiros

Os dados orçamentais de 2020, a atividade desenvolvida durante o ano de 2021, ambos pautados pelo rigor e controle na conjugação dos fluxos financeiros de entrada (recebimentos / receitas) e de saída (compromissos assumidos / pagamentos / despesa), constituíram, nesta fase de preparação e apreciação das Opções do Plano e Orçamento elemento importante na perspetivação das previsões para o ano de 2022.

Em termos globais o orçamento apresenta um acréscimo de 13,20% face ao orçamento inicial de 2021, no montante de 20.281,15 euros.



	2022	%	2021	%	Variação	%
Receitas Correntes	145 032,15 €	83,40%	153 609,00 €	100,00%	- 8 576,85 €	
Receitas de Capital	28 860,00 €	16,60%	2,00 €	0,00%	28 858,00 €	
	173 892,15 €		153 611,00 €		20 281,15 €	13,20%

Q.03 –Orçamento Receitas 2022 vs 2021

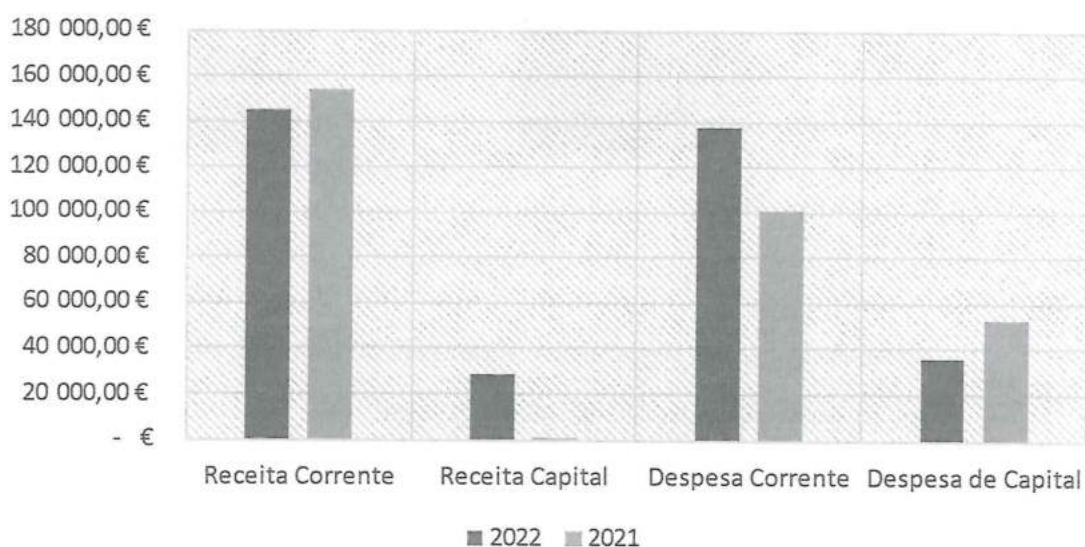
	2022	%	2021	%	Variação	%
Despesas Correntes	138 032,15 €	79,38%	101 331,00 €	65,75%	36 701,15 €	
Despesas de Capital	35 860,00 €	20,62%	52 778,00 €	34,25%	- 16 918,00 €	
	173 892,15 €		154 109,00 €		19 783,15 €	12,84%

Q.04 –Orçamento Despesas 2022 vs 2021

A previsão de receitas e de despesas para o próximo ano é de 173.892,15 euros. A receita corrente atingirá um montante de 145.032,15 euros e suportará uma despesa corrente de 138.032,15 euros. A despesa de capital ascenderá a 35.860,00 euros, sendo que a receita de capital ficará pelos 28.860,00 euros.

Em termos relativos verifica-se neste orçamento que a receita corrente representa 83,40% da receita total. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 79,38% da despesa total.

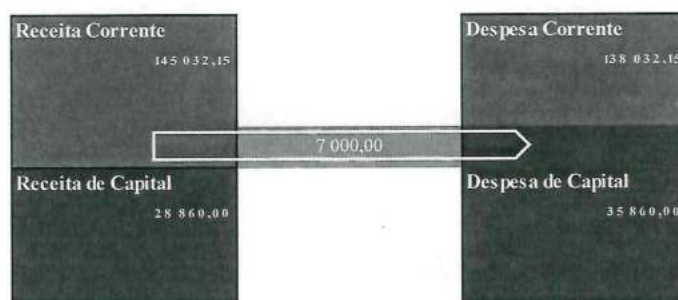
F.01- Evolução das Receitas e das Despesas



Receitas	Valor	Despesa	Valor
Receitas Correntes	145 032,15 €	Despesas Correntes	138 032,15 €
Impostos directos	4 531,00 €	Despesas com o pessoal	83 530,74 €
Impostos indirectos	- €	Aquisição de bens e serviços	32 921,53 €
Taxas, multas e outras penalidades	1 322,00 €	Juros e outros encargos	20,00 €
Rendimentos da propriedade	50,00 €	Transferências correntes	2 000,00 €
Transferências correntes	121 170,15 €	Subsídios	19 459,88 €
Venda de bens e serviços correntes	17 859,00 €	Outras despesas correntes	100,00 €
Outras receitas correntes	100,00 €		
Receitas de Capital	28 860,00 €	Despesas de Capital	35 860,00 €
Venda de bens de investimento	10,00 €	Aquisição de bens de capital	35 860,00 €
Transferências de capital	28 850,00 €	Transferências de capital	- €
Ativos financeiros	- €	Activos financeiros	- €
Passivos financeiros	- €	Passivos financeiros	- €
Outras receitas de capital	- €	Outras despesas de capital	- €
Total	173 892,15 €	Total	173 892,15 €

Q.05 - Orçamento por classificação económica

A análise da evolução das diferentes componentes da receita e da despesa acima discriminadas será aprofundada em capítulos subsequentes.



Q.06 - Poupança Corrente

O saldo corrente regista um superavit de 7.000,00 euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital



Rádios	2022	2021
Rádios da Receita		
Impostos / Total das receitas	2,61%	4,06%
Taxas / Total das receitas	0,76%	1,23%
Transferências / Total receitas	86,27%	82,65%
Venda de bens / Total das receitas	10,28%	11,68%
Rádios da Despesa		
Despesa Pessoal / Total da despesa	48,04%	32,17%
Bens e Serviços / Total da despesa	18,93%	22,06%
Transferências / Total da despesa	1,15%	1,95%
Investimento / Total despesa	20,62%	34,25%

Q.07 - Rádios Orçamentais

Numa perspetiva dinâmica e mais abrangente, e com suporte nas dotações previstas para 2022, verifica-se um aumento do peso dos Impostos sobre o total das receitas.

5. Previsão das Receitas

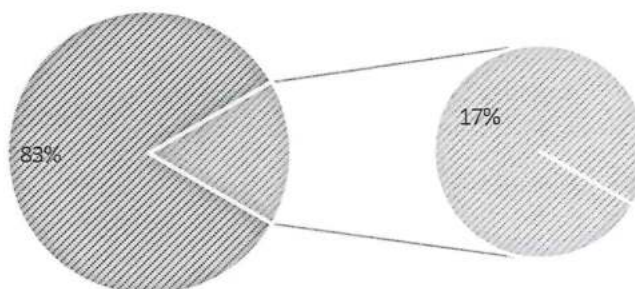
Da receita total, prevê-se que 145 mil de euros tenham origem em receitas correntes (83,40%) e 28 mil de euros em receitas de capital (16,60%).

	2022	%	2021	%	Varição
Receitas Correntes	145 032,15 €	83,40%	153 609,00 €	100,00%	- 8 576,85 €
Impostos directos	4 531,00 €	3,12%	6 250,00 €	4,07%	- 1 719,00 €
Impostos indirectos	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Taxas, multas e outras penalidades	1 322,00 €	0,91%	1 890,00 €	1,23%	- 568,00 €
Rendimentos da propriedade	50,00 €	0,03%	100,00 €	0,07%	- 50,00 €
Transferências correntes	121 170,15 €	83,55%	127 368,00 €	82,92%	- 6 197,85 €
Venda de bens e serviços correntes	17 859,00 €	12,31%	18 000,00 €	11,72%	- 141,00 €
Outras receitas correntes	100,00 €	0,07%	1,00 €	0,00%	99,00 €
Receitas de Capital	28 860,00 €	16,60%	2,00 €	0,00%	28 858,00 €
Venda de bens de investimento	10,00 €	0,03%	2,00 €	100,00%	8,00 €
Transferências de capital	28 850,00 €	99,97%	- €	0,00%	28 850,00 €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras receitas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	173 892,15 €	100,00%	153 611,00 €	100,00%	20 281,15 €

Q.08 - Orçamento da Receita por classificação económica

F.02 ESTRUTURA DA RECEITA

■ Receita Corrente ■ Receita Capital





5.1. Receitas Correntes

Ao nível das receitas correntes, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são as seguintes:

FREGUESIA DE PAMPILHOSA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	S	R			
RECEITAS CORRENTES						145 032,15	
01					Impostos directos		4 531,00
01	02				Outros		
01	02	02			Imposto municipal sobre imóveis	4 531,00	
04					Taxas, multas e outras penalidades		1 322,00
04	01				Taxas		
04	01	23			Taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	04		Animais	1 217,00	
04	01	23	99		Outras taxas específicas das autarquias locais		
04	01	23	99	99	Outras	85,00	
04	02				Multas e penalidades		
04	02	04			Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00	
04	02	99			Multas e penalidades diversas	10,00	
05					Rendimentos da propriedade		50,00
05	02				Juros - Sociedades financeiras		
05	02	01			Bancos e outras instituições financeiras	50,00	
06					Transferências correntes		121 170,15
06	01				Sociedades e quase sociedades não financeiras		
06	01	02			Privadas	10,00	
06	03				Administração central		
06	03	01			Estado		
06	03	01	04		Fundo de Financiamento das Freguesias	60 995,00	
06	03	01	05		Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	15 669,00	
06	03	01	06		Transferência de Competências	10,00	
06	03	01	07		Comparticipação autarca meio tempo	6 933,00	
06	03	09			Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	8 425,15	
06	05				Administração Local		
06	05	01			Continente		
06	05	01	01		Câmara Municipal Mealhada	29 118,00	
06	05	01	07		Outras		
06	07				Instituições sem fins lucrativos		
06	07	01			Instituições sem fins lucrativos	10,00	
07					Venda de bens e serviços correntes		17 859,00
07	01				Venda de bens		
07	01	99			Outros	10,00	
07	02				Serviços		
07	02	01			Aluguer de espaços e equipamentos	950,00	
07	02	09			Serviços específicos das autarquias		
07	02	09	05		Cemitérios	16 799,00	
07	02	09	99		Outros	100,00	
08					Outras receitas correntes		100,00
08	01				Outras		
08	01	99			Outras		
08	01	99	99		Diversas	100,00	

01.	Impostos diretos	Montante	4 531,00 €
	SNC-AP Rúbrica R1		

Neste capítulo serão contabilizados os impostos diretos estabelecidos na Lei das Finanças Locais para as Freguesias, designadamente o imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios rústicos e 1% do imposto municipal sobre imóveis sobre os prédios urbanos.

04.	Taxas, multas e outras penalidades	Montante	1 322,00 €
	SNC-AP Rúbrica R3		

Neste capítulo serão contabilizadas as taxas específicas das autarquias locais, nomeadamente as taxas relativas ao registo e licenciamento de caniços e aos atestados.

No grupo das 04.01 - Taxas inclui-se os pagamentos dos particulares em contrapartidas da emissão de licenças e da prestação de serviços. Neste grupo das taxas só constituem receita das autarquias locais as verbas a inscrever na conta 04.01.23. Taxas específicas das autarquias locais.

Com efeito, de acordo com as notas explicativas do Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, a classificação 04.01.23 – Taxas específicas das autarquias locais deve ser utilizada para o registo das receitas provenientes da cobrança de taxas municipais estabelecidas na Lei das Finanças Locais, as quais devem ser individualizadas por tipologia de taxa. Assim, o registo das taxas, independentemente de serem cobradas a pessoas coletivas ou particulares, deve ocorrer no capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, e não no capítulo 02 – Impostos indiretos.

De forma a uniformizar a classificação das taxas cobradas pelas autarquias, e tendo em conta as desagregações existentes no classificador económico previsto no POCAL e a desagregação do Plano de Contas Central da UniLEO, em SNC-AP, apresenta-se no quadro seguinte a nova desagregação do grupo 04.01 – Taxas do capítulo 04 – Taxas, multas e outras penalidades, a vigorar a partir de 1 de janeiro de 2020.

Classificação Económica	Descrição
04	Taxas, multas e outras penalidades:
04.01	Taxas
04.01.23	Taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.01	Mercados e feiras
04.01.23.02	Loteamentos e obras
04.01.23.03	Ocupação da via pública
04.01.23.04	Animais
04.01.23.05	Caça e Pesca



04.01.23.07	Arrendamento urbano
04.01.23.09	Taxa sobre o ruído
04.01.23.10	Licença sobre o ruído
04.01.23.99	Outras taxas específicas das autarquias locais
04.01.23.99.02	Taxa pela emissão do certificado de registo
04.01.23.99.06	Publicidade
04.01.23.99.09	Cemitérios
04.01.23.99.99	Outras

No grupo das 04.02 - Multas e outras penalidades engloba-se as receitas provenientes da aplicação de multas pela transgressão da lei e de regulamentos.

05.	Rendimentos de propriedade SNC-AP Rúbrica R4	Montante	50,00 €
-----	---	----------	---------

Neste capítulo serão contabilizadas as receitas provenientes do rendimento de ativos financeiros (depósitos bancários, títulos e empréstimos) e rendas de ativos não produtivos, nomeadamente terrenos, edifícios e outros ativos incorpóreos.

06.	Transferências correntes SNC-AP Rúbrica R5	Montante	121 170,15 €
-----	---	----------	--------------

Este capítulo contabiliza os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas correntes ou sem afetação preestabelecida.

A rúbrica 06.03.01.04 contempla a verba relativa ao Fundo Financiamento das Freguesias prevista em Orçamento de Estado.

A rúbrica 06.03.01.05 engloba a verba respeitante às transferências da DGAL para compartilhar os encargos previstos no art. 38.º, n.º 8 da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e de acordo com a Lei n.º 11/96, de 18 de abril.

A rúbrica 06.03.01.06 engloba a verba relativa à transferência de Competências prevista na Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto.

A rúbrica 06.05.01 compreende as receitas provenientes do Município, em especial as previstas na delegação de competências e nos acordos de execução.

07.	Venda de bens e serviços correntes	Montante	17 859,00 €
	SNC-AP Rúbrica R6		

Neste Capítulo incluem-se, na generalidade, as receitas quer com o produto da venda dos bens, inventariados ou não, que inicialmente não tenham sido classificados como bens de capital ou de investimento, quer ainda com os recebimentos de prestação de serviços. Às receitas enquadráveis neste capítulo estão subjacentes preços que correspondem a valores sensivelmente idênticos aos custos de produção dos bens ou serviços vendidos. Este capítulo desagrega-se por norma em três grupos:

07.01 – «Venda de bens» - engloba as receitas da venda de produtos relacionados com a atividade de forma direta ou indireta;

07.02 – «Serviços» - engloba as receitas resultantes da utilização de espaços e da prestação de serviços específicos das autarquias;

07.03 – «Rendas» - abrange as receitas provenientes do arrendamento de casas ou outros edifícios.

08.	Outras Receitas Correntes	Montante	100,00 €
	SNC-AP Rúbrica R7		

Inclui as receitas não tipificadas nos capítulos anteriores da receita corrente.

Compreende as receitas cobradas e que não estão tipificadas em artigo próprio deste grupo, como sejam as resultantes das indemnizações por deterioração, roubo e extravio de bens patrimoniais, a indemnização de estragos provocados por outrém em viaturas ou em quaisquer outros equipamentos pertencentes às entidades e as recuperações de IVA.



5.2. Receitas de Capital

Ao nível das receitas de capital, os grandes capítulos e as principais fontes de financiamento são esquematicamente as seguintes:

FREGUESIA DE PAMPILHOSA						ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	S	R			
RECEITAS CAPITAL						28 860,00	
09					Venda de bens de investimento		10,00
09	01				Terrenos		
09	01	06			Administração Pública - Administração local - Continente	5,00	
09	01	10			Famílias	5,00	
10					Transferências de capital		28 850,00
10	05				Administração Local		
10	05	01			Continente		
10	05	01	01		Câmara Municipal Mealhada	28 850,00	
15					Reposições não abatidas nos pagamentos		0,00
15	01				Reposições não abatidas nos pagamentos		
15	01	01			Reposições não abatidas nos pagamentos		
16					Saldo da Gerência anterior		0,00
16	01				Saldo Orçamental		
16	01	01			Na posse do serviço		

09.	Venda de bens de investimento SNC-AP Rúbrica R8	Montante	10,00 €
-----	--	----------	---------

Compreende os rendimentos provenientes da alienação, a título oneroso, de bens de capital que na aquisição ou construção tenham sido contabilizados como investimento. Consideram-se neste capítulo as vendas de bens de capital em qualquer estado, inclusive os que tenham ultrapassado o período máximo de vida útil. Este capítulo desagrega-se normalmente em quatro grupos:

09.01 – «Terrenos»;

Engloba as receitas provenientes da alienação de terrenos, de harmonia com a legislação em vigor. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos terrenos que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.02 – «Habitações»;

Incluem-se as receitas oriundas da alienação de imóveis destinados a habitações. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, das habitações que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.03 – «Edifícios»;

Abrange o produto da alienação de edifícios construídos ou adquiridos para fins diferentes dos da habitação, tais como instalação de serviços, escolas, creches, pavilhões desportivos, bibliotecas, armazéns e garagens. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação, em hasta pública, nos termos da lei, dos edifícios que se encontrem em situação de alienação legalmente permitida. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

09.04 – «Outros bens de investimento».

Englobam-se as receitas provenientes da alienação de construções diversas, melhoramentos fundiários, material de transporte, maquinaria e equipamento, animais, investimentos incorpóreos, etc. Inclui-se também o produto da alienação de viaturas automóveis dadas como incapazes. Abrangem ainda as receitas resultantes da alienação de bens de investimento não classificáveis nos grupos anteriores deste capítulo, como por exemplo, os barcos e tratores de estrada, incluindo as alienações em hasta pública. Este grupo deverá ser desagregado por sectores institucionais.

10.	Transferências de Capital SNC-AP Rúbrica R9	Montante	28 850,00 €
-----	--	----------	-------------

Entende-se por transferências de capital os recursos financeiros auferidos sem qualquer contrapartida, destinados ao financiamento de despesas de capital.



6. Previsão das Despesas

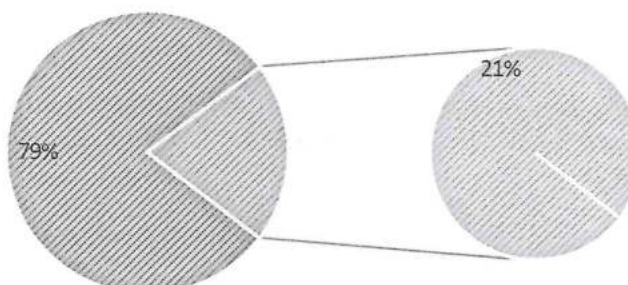
Da despesa total, prevê-se que 138 mil de euros sejam afetados em despesa corrente (79,38%) e 35 mil de euros em despesa de capital (20,62%).

	2022	%	2021	%	Varição
Despesas Correntes	138 032,15 €	79,38%	101 331,00 €	65,75%	36 701,15 €
Despesas com o pessoal	83 530,74 €	60,52%	49 581,00 €	48,93%	33 949,74 €
Aquisição de bens e serviços	32 921,53 €	23,85%	34 000,00 €	33,55%	- 1 078,47 €
Juros e outros encargos	20,00 €	0,01%	- €	0,00%	20,00 €
Transferências correntes	2 000,00 €	1,45%	3 000,00 €	2,96%	- 1 000,00 €
Subsídios	19 459,88 €	14,10%	13 750,00 €	13,57%	5 709,88 €
Despesas de Capital	35 860,00 €	20,62%	52 778,00 €	34,25%	- 16 918,00 €
Aquisição de bens de capital	35 860,00 €	100,00%	52 778,00 €	100,00%	- 16 918,00 €
Transferências de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Activos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Passivos financeiros	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
Outras despesas de capital	- €	0,00%	- €	0,00%	- €
	173 892,15 €	100,00%	154 109,00 €	100,00%	19 783,15 €

Q.09 - Orçamento da Receita por classificação económica

F.03 ESTRUTURA DA DESPESA

■ Despesa Corrente ■ Despesa de Capital



6.1. Despesas Correntes

As despesas correntes apresentam o seguinte desdobramento:

01	Pessoal	Montante	83 530,74 €
	SNC-AP Rúbrica D1		

Neste capítulo devem considerar-se todas as espécies de remunerações principais, de abonos acessórios e de compensações que, necessariamente, requeiram processamento nominalmente individualizado e que, de forma transitória ou permanente, sejam satisfeitos pela autarquia local, tanto aos seus funcionários e agentes como aos indivíduos que, embora não tendo essa qualidade, prestem, contudo, serviço à autarquia nos estritos termos de contratos a termo, em regime de tarefa ou de avença.

01.01.01. Remunerações certas e permanentes – Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos. Consideram-se as remunerações legalmente aprovadas para os membros dos órgãos autárquicos. Nesta rúbrica estão ainda a ser contabilizados o meio tempo do presidente.

01.01.03. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de função pública
Consideram-se os vencimentos dos funcionários e agentes que fazem parte dos quadros legalmente aprovados e que estejam em serviço efetivo.

01.01.04. Remunerações certas e permanentes – Pessoal dos quadros – Regime de contrato individual de trabalho

Consideram-se as remunerações do pessoal abrangido pelo contrato individual de trabalho.

01.01.07. Remunerações certas e permanentes – Pessoal em regime de tarefa ou de avença

Consideram-se, rigorosa e limitativamente, apenas, os indivíduos que se encontrem abrangidos pelos contratos de tarefa ou pelos contratos de avença, celebrados nos termos da legislação em vigor.

01.01.09 – Pessoal em qualquer outra situação

Atribui-se-lhe, em relação às rubricas de pessoal atrás caracterizadas, uma natureza residual.

01.03.02. Segurança social – Outros encargos com a saúde

Engloba as despesas com as aquisições de outros bens e serviços de saúde que assumam a forma de compensação financeira, correspondentes a reembolsos a funcionários e agentes das autarquias locais.

01.03.05. Segurança social – Contribuições para a segurança social

Engloba as despesas com o pagamento pela autarquia local, como entidade patronal, de quotas ou contribuições para organismos dependentes da segurança social, para a ADSE e para a Caixa Geral de Aposentações.

01.03.10. Segurança social – Outras despesas de segurança social

Engloba as despesas relativas à comparticipação à segurança social na qualidade de entidade contratante.

FREGUESIA DE PAMPILHOSA					ORÇAMENTO 2022	
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
C	G	A	S	R		
DESPESA CORRENTES					38 632,15	
01					Despesas com o Pessoal	83 530,74
01	01				Remunerações certas e permanentes	
01	01	01			Titulares de órgãos de soberania e membros órgãos autárquicos	14 687,26
01	01	03			Pessoal dos quadros - Regime de função pública	
01	01	03	01		Pessoal em funções	8 460,00
01	01	03	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04			Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	
01	01	04	01		Pessoal em funções	16 920,00
01	01	04	02		Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00
01	01	04	04		Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	10,00
01	01	06			Pessoal contratado a termo	
01	01	06	01		Pessoal em funções	8 460,00
01	01	07			Pessoal em regime de tarefa ou avença	3 000,00
01	01	09			Pessoal em qualquer outra situação	10,00
01	01	12			Suplementos e prémios	1 796,40
01	01	13			Subsídio de refeição	4 407,48
01	01	14			Subsídio de férias e de Natal	5 640,00
01	02				Abonos variáveis ou eventuais	
01	02	02			Horas extraordinárias	450,00
01	02	05			Abono por falhas	2 070,96
01	02	13			Outros suplementos e prémios	
01	02	13	02		Outros	10,00
01	02	13	03		Senhas de presença (Mesas de Voto)	1 500,00
01	02	14			Outros abonos em numerário ou espécie	
01	03				Segurança social	
01	03	01			Encargos de saúde	1 296,80
01	03	02			Outros encargos de saúde	10,00
01	03	03			Subsídio familiar a criança e jovens	10,00
01	03	05			Contribuições para a segurança social	
01	03	05	01		Assistência na doença dos funcionários públicos	1 274,34
01	03	05	02		Segurança social dos funcionários públicos	
01	03	05	02	01	Caixa Geral de Aposentações	2 506,33
01	03	05	02	02	Segurança social - Regime geral	9 763,86
01	03	09			Seguros	1 077,31
01	03	10			Outras despesas de segurança social	
01	03	10	01		Outras despesas de segurança social	150,00

02	Aquisição de bens e serviços correntes	Montante	32 921,53 €
	SNC-AP Rúbrica D2		

Neste capítulo incluem-se, de um modo geral, as despesas quer com bens de consumo a que não possa reconhecer-se a natureza de despesas de capital quer, ainda com a aquisição de serviços.

02.01. Aquisição de bens

Devem classificar-se neste agrupamento os bens que, em regra, tenham, pelo menos, um ano de duração, devendo por isso ser inventariáveis e que, por não contribuírem para a formação de capital fixo, não são caracterizáveis como bens de capital (investimento). Incluem-se, igualmente,

os bens que são correntemente consumidos na produção ou com uma presumível duração útil não superior a um ano, não sendo, por isso, inventariáveis.

02.01.15. Aquisição de bens – Prémios, condecorações e ofertas

Consideram-se as despesas referentes a bens destinados a prémios, condecorações e ofertas.

02.01.19. Aquisição de bens – Artigos honoríficos e de decoração

Engloba as despesas com artigos honoríficos, nomeadamente bandeiras, estandartes e galhardetes. Salienta-se, todavia, que as importâncias despendidas com os prémios e condecorações que se adquirem com o propósito de serem entregues a quaisquer indivíduos ou entidades são consideradas na rubrica 02.01.15. Prémios, condecorações e ofertas.

02.01.20. Aquisição de bens – Material de educação, cultura e recreio

Engloba todo o bem durável, mas não diretamente ligado à produção de bens e serviços, que seja suscetível de constituir junto dos indivíduos fator de dinamização e de enriquecimento da sua cultura, a qual, para efeitos exclusivos do classificador, é tomada num sentido muito amplo, de modo a compreender os campos da educação (incluindo a educação física e o desporto), das artes recreativas e musicais, das belas-artes, da museologia lato sensu, do culto religioso, de recreio e da formação profissional. Em tal conformidade, são enquadráveis na rubrica, entre muitos outros, o material escolar afeto aos estabelecimentos com funções de ensino (como sejam mapas didáticos, coleções mineralógicas, zoológicas e anatómicas, utensílios e aparelhos de laboratórios escolares, réguas, compassos e outros artigos normalmente utilizados nas salas de aula), equipamentos e aparelhos para educação física e desporto, instrumentos musicais, jogos, aparelhos de rádio e de televisão para salas de convívio, livros e revistas quando inventariáveis e afetos a bibliotecas.

02.02.01. Aquisição de serviços – Encargos das instalações

Mantém-se inalterável no seu significado e âmbito e engloba as despesas com água, eletricidade e aquecimento.

02.02.03. Aquisição de serviços – Conservação de bens

Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente faturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

02.02.14. Aquisição de serviços – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria

Incluem-se as despesas relativas a estudos, pareceres, projetos e consultadoria, de organização, apoio à gestão e serviços de natureza técnica prestados por particulares ou outras entidades.

02.02.20. Aquisição de serviços – Outros trabalhos especializados

Incluem-se as despesas relativas aos serviços técnicos prestados por outras empresas que o próprio organismo não pode superar pelos seus meios, tais como serviços informáticos, análises laboratoriais, trabalhos tipográficos, etc.

02.02.25. Aquisição de serviços – Outros serviços

Assume carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afetadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas noutras rúbricas. Nesta rubrica será



contabilizado as despesas relativas às atividades culturais, recreativas, sociais e educacionais desenvolvidas ou apoiadas pela freguesia.

FREGUESIA DE PAMPILHOSA						ORÇAMENTO 2022
C. Económica					Designação	Valor (em euros)
C	G	A	S	R		
DESPESA CORRENTES						138 032,15
02					Aquisição de Bens e Serviços	32 921,53
02	01				Aquisição de bens	
02	01	02			Combustíveis e lubrificantes	
02	01	02	01		Gasolina	500,00
02	01	02	02		Gasóleo	3 600,00
02	01	02	03		Outros	250,00
02	01	04			Limpeza e higiene	2 000,00
02	01	05			Alimentação - Refeições confeccionadas	1 000,00
02	01	06			Alimentação - Refeições a confeccionar	750,00
02	01	07			Vestuário e artigos pessoais	500,00
02	01	08			Material de escritório	1 250,00
02	01	09			Produtos químicos e farmacêuticos	10,00
02	01	15			Prémios, condecorações e ofertas	1 500,00
02	01	17			Ferramentas e utensílios	1 000,00
02	01	18			Livros e documentação técnica	10,00
02	01	19			Artigos honoríficos e de decoração	10,00
02	01	20			Material de educação, cultura e recreio	1 000,00
02	01	21			Outros bens	1 000,00
02	02				Aquisição de serviços	
02	02	01			Encargos das instalações	3 000,00
02	02	02			Limpeza e higiene	100,00
02	02	03			Conservação de bens	2 000,00
02	02	09			Comunicações	1 800,00
02	02	10			Transportes	10,00
02	02	11			Representação dos serviços	10,00
02	02	12			Seguros	1 500,00
02	02	14			Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	100,00
02	02	17			Publicidade	1 000,00
02	02	18			Vigilância e segurança	100,00
02	02	19			Assistência técnica	2 000,00
02	02	20			Outros trabalhos especializados	5 500,00
02	02	25			Outros serviços	
02	02	25	01		Eventos culturais e recreativos	1 000,00
02	02	25	99		Outros	421,53
03.	Juros e outros encargos				Montante	20,00 €
	SNC-AP Rúbrica D3					

Esta rubrica regista as despesas inerentes a serviços bancários e de juros relativos às contas bancárias.

03.06 - Esta rubrica é de carácter residual. No entanto, incluem-se despesas inerentes a serviços bancários e todas as despesas não previstas nas rubricas anteriores.

FREGUESIA DE PAMPILHOSA

C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	S	R			
DESPESA CORRENTES						138 032,15	
03					Juros e outros encargos		20,00
03	01				Juros da dívida pública		
03	01	03			Sociedades financeiras - Bancos	10,00	
03	06				Outros encargos financeiros		
03	06	01			Outros encargos financeiros	10,00	
04.	Transferência corrente				Montante	2 000,00 €	
	SNC-AP Rúbrica D4						

Neste capítulo são contabilizadas as importâncias a entregar a quaisquer organismos ou entidades para financiar despesas correntes tais como o apoio às atividades desenvolvidas pelas Instituições de Solidariedade Social, de Cultura, Recreio e Desporto da e na Freguesia, através da celebração de protocolos.

C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	S	R			
DESPESA CORRENTES						138 032,15	
04					Transferências correntes		2 000,00
04	07				Instituições sem fins lucrativos		
04	07	01			Instituições sem fins lucrativos	2 000,00	
05.	Subsídios				Montante	19 459,88 €	
	SNC-AP Rúbrica D4						

Os subsídios em epígrafe tendo, embora, a natureza de transferências correntes, revestem-se, contudo, de características especiais que, sob o aspeto económico, recomendam uma identificação à parte daquelas. Consideram-se «Subsídios» os fluxos financeiros não reembolsáveis.

05.08.03. Subsídios - Famílias - Outras

Pagamento de encargos relativos a apoios sociais e ao pagamento de subsídio ocupacional, previsto nos programas ocupacionais do IEFP.

C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	S	R			
DESPESA CORRENTES						138 032,15	
05					Subsídios		19 459,88
05	08				Famílias		
05	08	03			Outras		
05	08	03	01		Apoios Sociais	1 250,00	
05	08	03	02		Programas IEFP (CeI/CEI+)	18 209,88	
06.	Outras despesas correntes				Montante	100,00 €	
	SNC-AP Rúbrica D5						



Esta é uma rubrica económica com uma função meramente residual, onde se registará todas as despesas correntes não previstas nos outros classificadores.

C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	S	R			
					DESPESA CORRENTES		138 032,15
06					Outras despesas correntes		100,00
06	02				Diversas		
06	02	03			Outras		
06	02	03	02		Outras (Anafre)	100,00	

6.2. Despesas de Capital

As despesas de capital apresentam o seguinte desdobramento:

FREGUESIA DE PAMPILHOSA					ORÇAMENTO 2022		
C. Económica					Designação	Valor (em euros)	
C	G	A	S	R			
					DESPEAS CAPITAL		35 860,00
07					Aquisição de bens de capital		35 860,00
07	01				Investimentos		
07	01	01			Terrenos	10,00	
07	01	03			Edifícios		
07	01	03	01		Instalações de serviços	500,00	
07	01	03	02		Instalações desportivas e recreativas	500,00	
07	01	03	07		Outros	500,00	
07	01	04			Construções diversas		
07	01	04	01		Viadutos, arruamentos e obras complementares	16 000,00	
07	01	04	04		Iluminação pública	500,00	
07	01	04	05		Parques e jardins	1 000,00	
07	01	04	06		Instalações desportivas e recreativas	500,00	
07	01	04	07		Captação e distribuição de água		
07	01	04	08		Viação rural	1 000,00	
07	01	04	09		Sinalização e trânsito	500,00	
07	01	04	12		Cemitérios	10 000,00	
07	01	04	13		Outros	650,00	
07	01	06			Material de transporte		
07	01	06	01		Recolha de resíduos		
07	01	06	02		Outro	100,00	
07	01	07			Equipamento de informática	1 000,00	
07	01	08			Software informático	1 000,00	
07	01	09			Equipamento administrativo	1 000,00	
07	01	11			Ferramentas e utensílios	1 000,00	
07	01	15			Outros Investimentos		
07	02				Locação financeira		
07	02	05			Material de transporte	100,00	

07.	Aquisições de bens de Capital SNC-AP Rúbrica D6	Valor Orçamentado	35 860,00 €
-----	--	-------------------	-------------

Esta rúbrica económica compreende, exclusivamente, as despesas com a aquisição (e também as grandes reparações) dos bens que contribuam para a formação de «capital fixo», isto é, os bens duradouros utilizados, pelo menos, durante um ano, na produção de bens ou serviços, sem que dessa utilização resulte alteração significativa da sua estrutura técnica (máquinas, equipamentos, material de transporte, edifícios, outras construções, etc.).

Esta rúbrica encontra-se mais desenvolvida no Plano Plurianual de Investimentos.



III - MAPAS ORÇAMENTAIS



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa



Orçamento Inicial de Receita
2022



Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
RECEITAS CORRENTES			
01	Impostos directos	4.531,00 €	-
0102	Outros	4.531,00 €	-
010202	Imposto municipal sobre imóveis	4.531,00 €	-
Total Rubrica 01			4.531,00 €
04	Taxas, multas e outras penalidades	1.322,00 €	-
0401	Taxas	1.302,00 €	-
040123	Taxas específicas das autarquias locais	1.302,00 €	-
04012304	Animais	1.217,00 €	-
04012399	Outras	85,00 €	-
0401239999	Outras	85,00 €	-
0402	Multas e outras penalidades	20,00 €	-
040204	Coimas e penalidades por contra-ordenações	10,00 €	-
040299	Multas e penalidades diversas	10,00 €	-
Total Rubrica 04			1.322,00 €
05	Rendimentos da propriedade	50,00 €	-
0502	Juros - Sociedades financeiras	50,00 €	-
050201	Bancos e outras instituições financeiras	50,00 €	-
Total Rubrica 05			50,00 €
06	Transferências correntes	121.170,15 €	-
0601	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	10,00 €	-
060102	Privadas	10,00 €	-
0603	Administração central	92.032,15 €	-
060301	Estado	83.607,00 €	-
06030104	Fundo de Financiamento das Freguesias	60.995,00 €	-
06030105	Artigo 38.º, n.º 8 da Lei 73/2013	15.669,00 €	-
06030106	Transferência de Competências - Lei n.º50/2018	10,00 €	-
06030107	Transferência Eleitos Locais	6.933,00 €	-
060309	Serviços e fundos autónomos - Subsistema de protecção à família e políticas activas de emprego e formação profissional	8.425,15 €	-
0605	Administração local	29.118,00 €	-
060501	Continente	29.118,00 €	-
06050101	Municípios	29.118,00 €	-
0607	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	-
060701	Instituições sem fins lucrativos	10,00 €	-

**FREGUESIA DE PAMPILHOSA**

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa**Orçamento Inicial de Receita
2022****TRANSPORTADO: 127.073,15 €**

Class. Econ.	Receitas	Valor	Capítulo
Total Rubrica 06			121.170,15 €
07	Venda de bens e serviços correntes	17.859,00 €	-
0701	Venda de bens	10,00 €	-
070199	Outros	10,00 €	-
0702	Serviços	17.849,00 €	-
070201	Aluguer de espaços e equipamentos	950,00 €	-
070209	Serviços específicos das autarquias	16.899,00 €	-
07020905	Cemitérios	16.799,00 €	-
07020999	Outros	100,00 €	-
Total Rubrica 07			17.859,00 €
08	Outras receitas correntes	100,00 €	-
0801	Outras	100,00 €	-
080199	Outras	100,00 €	-
08019999	Diversas	100,00 €	-
Total Rubrica 08			100,00 €
RECEITAS DE CAPITAL			
09	Venda de bens de investimento	10,00 €	-
0901	Terrenos	10,00 €	-
090106	Administração Pública - Administração local - Continente	5,00 €	-
090110	Famílias	5,00 €	-
Total Rubrica 09			10,00 €
10	Transferências de capital	28.850,00 €	-
1005	Administração local	28.850,00 €	-
100501	Continente	28.850,00 €	-
10050101	Municípios	28.850,00 €	-
Total Rubrica 10			28.850,00 €
RECEITA NÃO EFETIVA			
Total Rubrica			0,00 €



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Orçamento Inicial de Receita
2022

Resumo do Orçamento de Receitas

Receitas Correntes	145.032,15 €
Receitas de Capital	28.860,00 €
Receitas não Efetivas	0,00 €
TOTAL (EUR)	173.892,15 €

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 12 de 12 de 2021

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 22 de 12 de 2021

[Handwritten signatures and stamps for the Executive and Deliberative bodies]



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Plano Plurianual de Investimentos - 2022 Inicial

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Previsto			
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2021	Períodos seguintes							
															2022	2023	2024	2025		2026	Outros	
111	2022/2022.21	Aquisição de terrenos	01	070101	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	0,00 €	50,00 €
111	2022/2022.07	Investimentos - Instalações de Serviços	01	07010301	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
111	2022/2022.08	Instalações desportivas e recreativas	01	07010302	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
111	2022/2022.09	Investimentos - Edifícios - Outros	01	07010307	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
111	2022/2022.03	Fontes e Lavadouros - Beneficiação e Manutenção	01	07010401	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2022/2022.04	Passaios e Valetas - Construção e Manutenção	01	07010401	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	12.000,00 €	12.000,00 €	12.000,00 €	12.000,00 €	12.000,00 €	12.000,00 €	0,00 €	60.000,00 €
111	2022/2022.05	Arranjos Urbanísticos - Criação, Requalificação e Manutenção	01	07010401	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2022/2022.06	Iluminação pública	01	07010404	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
111	2022/2022.02	Espaços Verdes - Criação, Requalificação e Manutenção	01	07010405	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2022/2022.13	Outras Construções - Instalações desportivas e recreativas	01	07010406	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
111	2022/2022.14	Viação rural	01	07010408	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2022/2022.01	Caminhos - Construção e Beneficiação	01	07010408	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	0,00 €	10.000,00 €
111	2022/2022.15	Sinalização de trânsito	01	07010409	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	500,00 €	0,00 €	2.500,00 €
111	2022/2022.10	Construções diversas - Outros	01	07010413	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	650,00 €	650,00 €	650,00 €	650,00 €	650,00 €	650,00 €	0,00 €	3.250,00 €
111	2022/2022.12	Aquisição de viatura	01	07010602	O	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	500,00 €
111	2022/2022.17	Equipamento - Informático	01	070107	O	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2022/2022.18	Software informático	01	070108	O	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2022/2022.19	Equipamento - Administrativo	01	070109	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €
												Total	0,00 €	0,00 €	24.760,00 €	24.760,00 €	24.760,00 €	24.760,00 €	24.760,00 €	24.760,00 €	0,00 €	123.800,00 €



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048
Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Plano Plurianual de Investimentos - 2022 Inicial

Objectivo	Projeto	Designação	Rubrica Orçamental		Forma Realização	Fonte de Financiamento				Datas		Fase de Execução	Pagamentos						Total Previsto		
			Orgânica	Económica		RG	RP	UE	EMPR	Início	Fim		Realizado em períodos anteriores	Estimativa de realização do período 2021	Períodos seguintes						
															2022	2023	2024	2025		2026	Outros
111	2022/2022.20	Equipamento - Ferramentas e Utensílios	01	070111	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	1.000,00 €	0,00 €	5.000,00 €
111	2022/2022.11	Aquisição de viatura	01	070209	O	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	100,00 €	0,00 €	500,00 €
111	2022/2022.16	Cemitério - Obras de requalificação e beneficiação	01	07030312	A	0.00	100.00	0.00	0.00	01/01/2022	31/12/2026	0	0,00 €	0,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	10.000,00 €	0,00 €	50.000,00 €
Total Objectivo 111													0,00 €	0,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	0,00 €	179.300,00 €
Total												0,00 €	0,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	0,00 €	179.300,00 €	

Orgão executivo,
Em 12 de 12 de 2021
[Handwritten signature]
Câmara Municipal de Pampilhosa

Orgão deliberativo,
Em 12 de 12 de 2021
[Handwritten signature]
Autarquia Local de Pampilhosa

O Contabilista Público,

Em _____ de _____ de _____



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa



Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	Receita corrente	0,00 €	145.032,15 €	145.032,15 €	147.642,72 €	147.642,72 €	147.642,72 €	147.642,72 €
R1	Receita fiscal	0,00 €	4.531,00 €	4.531,00 €	4.612,56 €	4.612,56 €	4.612,56 €	4.612,56 €
R1.1	Impostos diretos	0,00 €	4.531,00 €	4.531,00 €	4.612,56 €	4.612,56 €	4.612,56 €	4.612,56 €
R1.2	Impostos indiretos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R2	Contribuições para sistemas de proteção social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R3	Taxas, multas e outras penalidades	0,00 €	1.322,00 €	1.322,00 €	1.345,80 €	1.345,80 €	1.345,80 €	1.345,80 €
R4	Rendimentos de propriedade	0,00 €	50,00 €	50,00 €	50,90 €	50,90 €	50,90 €	50,90 €
R5	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	121.170,15 €	121.170,15 €	123.351,20 €	123.351,20 €	123.351,20 €	123.351,20 €
R5.1	Transferências correntes	0,00 €	121.170,15 €	121.170,15 €	123.351,20 €	123.351,20 €	123.351,20 €	123.351,20 €
R5.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	121.150,15 €	121.150,15 €	123.330,84 €	123.330,84 €	123.330,84 €	123.330,84 €
R5.1.1.1	Administração Central - Estado	0,00 €	83.607,00 €	83.607,00 €	85.111,92 €	85.111,92 €	85.111,92 €	85.111,92 €
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	8.425,15 €	8.425,15 €	8.576,80 €	8.576,80 €	8.576,80 €	8.576,80 €
R5.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.1.5	Administração Local	0,00 €	29.118,00 €	29.118,00 €	29.642,12 €	29.642,12 €	29.642,12 €	29.642,12 €
R5.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R5.1.3	Outras	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,36 €	20,36 €	20,36 €	20,36 €
R5.2	Subsídios correntes	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R6	Venda de bens e serviços	0,00 €	17.859,00 €	17.859,00 €	18.180,46 €	18.180,46 €	18.180,46 €	18.180,46 €
R7	Outras receitas correntes	0,00 €	100,00 €	100,00 €	101,80 €	101,80 €	101,80 €	101,80 €
R8	Receita de capital	0,00 €	28.860,00 €	28.860,00 €	28.860,00 €	28.860,00 €	28.860,00 €	28.860,00 €
R9	Venda de bens de investimento	0,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €	10,00 €
R9.1	Transferências e subsídios de capital	0,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €
R9.1.1	Transferências de capital	0,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €
R9.1.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €
R9.1.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.1.1.5	Administração Local	0,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €	28.850,00 €
R9.1.2	Exterior - U E	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R9.1.3	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R10	Outras receitas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R11	Reposição não abatidas aos pagamentos	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita efetiva [1]	0,00 €	173.892,15 €	173.892,15 €	176.502,72 €	176.502,72 €	176.502,72 €	176.502,72 €
	Receita não efetiva [2]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R12	Receita com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
R13	Receita com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Receita total [3]=[1]+[2]	0,00 €	173.892,15 €	173.892,15 €	176.502,72 €	176.502,72 €	176.502,72 €	176.502,72 €



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048
Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Orçamento Plurianual
2022

Rubrica	Designação	Orçamento 2022			Plano orçamental plurianual			
		Períodos anteriores	Período	Soma	2023	2024	2025	2026
	Despesa Corrente	0,00 €	138.032,15 €	138.032,15 €	140.642,72 €	140.642,72 €	140.642,72 €	140.642,72 €
D1	Despesas com o pessoal	0,00 €	83.530,74 €	83.530,74 €	85.034,29 €	85.034,29 €	85.034,29 €	85.034,29 €
D1.1	Remunerações Certas e Permanentes	0,00 €	63.411,14 €	63.411,14 €	64.552,54 €	64.552,54 €	64.552,54 €	64.552,54 €
D1.2	Abonos Variáveis ou Eventuais	0,00 €	4.030,96 €	4.030,96 €	4.103,52 €	4.103,52 €	4.103,52 €	4.103,52 €
D1.3	Segurança social	0,00 €	16.088,64 €	16.088,64 €	16.378,23 €	16.378,23 €	16.378,23 €	16.378,23 €
D2	Aquisição de bens e serviços	0,00 €	32.921,53 €	32.921,53 €	33.640,11 €	33.640,11 €	33.640,11 €	33.640,11 €
D3	Juros e outros encargos	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,36 €	20,36 €	20,36 €	20,36 €
D4	Transferências e subsídios correntes	0,00 €	21.459,88 €	21.459,88 €	21.846,16 €	21.846,16 €	21.846,16 €	21.846,16 €
D4.1	Transferências correntes	0,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.036,00 €	2.036,00 €	2.036,00 €	2.036,00 €
D4.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	2.000,00 €	2.000,00 €	2.036,00 €	2.036,00 €	2.036,00 €	2.036,00 €
D4.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D4.2	Subsídios correntes	0,00 €	19.459,88 €	19.459,88 €	19.810,16 €	19.810,16 €	19.810,16 €	19.810,16 €
D5	Outras despesas correntes	0,00 €	100,00 €	100,00 €	101,80 €	101,80 €	101,80 €	101,80 €
	Despesa de capital	0,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €
D6	Aquisição de bens de capital	0,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €	35.860,00 €
D7	Transferência e subsídios de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1	Transferências de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1	Administrações Públicas	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.1	Administração Central - Estado Português	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.2	Administração Central - Outras entidades	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.3	Segurança Social	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.4	Administração Regional	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.1.5	Administração Local	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.2	Entidades do setor não lucrativo	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.3	Famílias	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D7.1.4	Outras	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D8	Outras despesas de capital	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa efetiva [4]	0,00 €	173.892,15 €	173.892,15 €	176.502,72 €	176.502,72 €	176.502,72 €	176.502,72 €
	Despesa não efetiva [5]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D9	Despesa com ativos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
D10	Despesa com passivos financeiros	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €
	Despesa total [6]=[4]+[5]	0,00 €	173.892,15 €	173.892,15 €	176.502,72 €	176.502,72 €	176.502,72 €	176.502,72 €
	Saldo total [3] - [6]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €
	Saldo global [1] - [4]	0,00 €	0,00 €	0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €	-0,00 €
	Despesa primária	0,00 €	173.872,15 €	173.872,15 €	176.482,36 €	176.482,36 €	176.482,36 €	176.482,36 €
	Saldo corrente	0,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €	7.000,00 €
	Saldo de capital	0,00 €	-7.000,00 €	-7.000,00 €	-7.000,00 €	-7.000,00 €	-7.000,00 €	-7.000,00 €
	Saldo primário	0,00 €	20,00 €	20,00 €	20,36 €	20,36 €	20,36 €	20,36 €



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Orçamento Plurianual
2022

Órgão executivo,
Em 7 de 15 de 2021
[Handwritten signature]
Mário José de Sousa Gomes
Presidente da Câmara Municipal

Órgão deliberativo,
Em 22 de 12 de 2021
[Handwritten signature]
Rui Manuel Sousa de Sá
Presidente do Conselho Municipal
Paula Cristina Varanda Soares

O Contabilista Público,
Em ____ de ____ de ____



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa



Orçamento Inicial de Despesa
2022



Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
DESPESAS CORRENTES			
01	Despesas com o pessoal	83.530,74 €	-
0101	Remunerações certas e permanentes	63.411,14 €	-
010101	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	14.687,26 €	-
010103	Pessoal dos quadros - Regime de função pública	8.470,00 €	-
01010301	Pessoal em funções	8.460,00 €	-
01010302	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00 €	-
010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	16.940,00 €	-
01010401	Pessoal em funções	16.920,00 €	-
01010402	Alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório	10,00 €	-
01010404	Recrutamento de Pessoal para novos postos de trabalho	10,00 €	-
010106	Pessoal contratado a termo	8.460,00 €	-
01010601	Pessoal em funções	8.460,00 €	-
010107	Pessoal em regime de tarefa ou avença	3.000,00 €	-
010109	Pessoal em qualquer outra situação	10,00 €	-
010112	Suplementos e prémios	1.796,40 €	-
010113	Subsídio de refeição	4.407,48 €	-
010114	Subsídio de férias e de Natal	5.640,00 €	-
0102	Abonos variáveis ou eventuais	4.030,96 €	-
010202	Horas extraordinárias	450,00 €	-
010205	Abono para falhas	2.070,96 €	-
010213	Outros suplementos e prémios	1.510,00 €	-
01021302	Outros	10,00 €	-
01021303	Senhas de Presença	1.500,00 €	-
0103	Segurança social	16.088,64 €	-
010301	Encargos com a saúde	1.296,80 €	-
010302	Outros encargos com a saúde	10,00 €	-
010303	Subsídio familiar a criança e jovens	10,00 €	-
010305	Contribuições para a segurança social	13.544,53 €	-
01030501	Assistência na doença dos funcionários públicos (ADSE)	1.274,34 €	-
01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	12.270,19 €	-
0103050201	Caixa Geral de Aposentações	2.506,33 €	-
0103050202	Segurança social - Regime geral	9.763,86 €	-
010309	Seguros	1.077,31 €	-
01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	1.077,31 €	-
010310	Outras despesas de segurança social	150,00 €	-
01031099	Outras despesas de segurança social	150,00 €	-

**FREGUESIA DE PAMPILHOSA**

501827048

Rua da Estação, n.º 15,

3050-443 Pampilhosa

Orçamento Inicial de Despesa
2022

TRANSPORTADO: 83.530,74 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
Total Rubrica 01			83.530,74 €
02	Aquisição de bens e serviços	32.921,53 €	-
0201	Aquisição de bens	14.380,00 €	-
020102	Combustíveis e lubrificantes	4.350,00 €	-
02010201	Gasolina	500,00 €	-
02010202	Gasóleo	3.600,00 €	-
02010299	Outros	250,00 €	-
020104	Limpeza e higiene	2.000,00 €	-
020105	Alimentação - Refeições confeccionadas	1.000,00 €	-
020106	Alimentação - Géneros para confeccionar	750,00 €	-
020107	Vestuário e artigos pessoais	500,00 €	-
020108	Material de escritório	1.250,00 €	-
020109	Produtos químicos e farmacêuticos	10,00 €	-
020115	Prémios, condecorações e ofertas	1.500,00 €	-
020117	Ferramentas e utensílios	1.000,00 €	-
020118	Livros e documentação técnica	10,00 €	-
020119	Artigos honoríficos e de decoração	10,00 €	-
020120	Material de educação, cultura e recreio	1.000,00 €	-
020121	Outros bens	1.000,00 €	-
0202	Aquisição de serviços	18.541,53 €	-
020201	Encargos das instalações	3.000,00 €	-
020202	Limpeza e higiene	100,00 €	-
020203	Conservação de bens	2.000,00 €	-
020209	Comunicações	1.800,00 €	-
020210	Transportes	10,00 €	-
020211	Representação dos serviços	10,00 €	-
020212	Seguros	1.500,00 €	-
020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	100,00 €	-
020217	Publicidade	1.000,00 €	-
020218	Vigilância e segurança	100,00 €	-
020219	Assistência técnica	2.000,00 €	-
020220	Outros trabalhos especializados	5.500,00 €	-
020225	Outros serviços	1.421,53 €	-
02022501	Eventos Culturais e Recreativos	1.000,00 €	-
02022599	Outros	421,53 €	-
Total Rubrica 02			32.921,53 €
03	Juros e outros encargos	20,00 €	-

**FREGUESIA DE PAMPILHOSA**

501827048

Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 PampilhosaOrçamento Inicial de Despesa
2022

TRANSPORTADO: 116.452,27 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
0301	Juros da dívida pública	10,00 €	-
030103	Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras	10,00 €	-
03010301	Empréstimos de curto prazo	10,00 €	-
0306	Outros encargos financeiros	10,00 €	-
030601	Outros encargos financeiros	10,00 €	-
Total Rubrica 03			20,00 €
04	Transferências correntes	2.000,00 €	-
0407	Instituições sem fins lucrativos	2.000,00 €	-
040701	Instituições sem fins lucrativos	2.000,00 €	-
Total Rubrica 04			2.000,00 €
05	Subsídios	19.459,88 €	-
0508	Famílias	19.459,88 €	-
050803	Outras	19.459,88 €	-
05080301	Apoios Sociais	1.250,00 €	-
05080302	Programas IEFP (CEI/CEI+)	18.209,88 €	-
Total Rubrica 05			19.459,88 €
06	Outras despesas correntes	100,00 €	-
0602	Diversas	100,00 €	-
060203	Outras	100,00 €	-
06020302	Outras (Anafre)	100,00 €	-
Total Rubrica 06			100,00 €
DESPESAS DE CAPITAL			
07	Aquisição de bens de capital	35.860,00 €	-
0701	Investimentos	25.760,00 €	-
070101	Terrenos	10,00 €	-
070103	Edifícios	1.500,00 €	-
07010301	Instalações de serviços	500,00 €	-
07010302	Instalações desportivas e recreativas	500,00 €	-
07010307	Outros	500,00 €	-
070104	Construções diversas	20.150,00 €	-
07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	14.000,00 €	-
07010404	Iluminação pública	500,00 €	-
07010405	Parques e jardins	1.000,00 €	-



FREGUESIA DE PAMPILHOSA

501827048
Rua da Estação, n.º 15,
3050-443 Pampilhosa

Orçamento Inicial de Despesa
2022

TRANSPORTADO: 155.042,15 €

Class. Econ.	Despesas	Valor	Capítulo
07010406	Instalações desportivas e recreativas	500,00 €	-
07010408	Viação rural	3.000,00 €	-
07010409	Sinalização e trânsito	500,00 €	-
07010413	Outros	650,00 €	-
070106	Material de transporte	100,00 €	-
07010602	Outro	100,00 €	-
070107	Equipamento de informática	1.000,00 €	-
070108	Software informático	1.000,00 €	-
070109	Equipamento administrativo	1.000,00 €	-
070111	Ferramentas e utensílios	1.000,00 €	-
0702	Locação financeira	100,00 €	-
070209	Outros investimentos	100,00 €	-
0703	Bens de domínio público	10.000,00 €	-
070303	Outras construções e infraestruturas	10.000,00 €	-
07030312	Cemitérios	10.000,00 €	-
Total Rubrica 07			35.860,00 €

Resumo do Orçamento de Despesas

Despesas Correntes	138.032,15 €
Despesas de Capital	35.860,00 €

ÓRGÃO EXECUTIVO

Em 12 de 2021

ÓRGÃO DELIBERATIVO

Em 22 de 2021

TOTAL (EUR) 173.892,15 €

[Handwritten signatures and stamps of the Executive and Deliberative Organs]



MAPA DE PESSOAL

2022

MAPA DE PESSOAL

Artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho

O Mapa de Pessoal é elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 29º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho) e prevê os postos de trabalho necessários para o desenvolvimento das atividades asseguradas por esta Junta de Freguesia

O mapa de pessoal tem uma durabilidade de um ano, sendo aprovado conjuntamente com a proposta de Orçamento para o ano seguinte e permanecendo objeto de conhecimento público mediante afixação no serviço ou inserção em página eletrónica.

A proposta de mapa de pessoal da Freguesia que se apresenta reflete as necessidades que se perspetivam ao nível dos recursos humanos para o próximo ano, consequência do crescente número de transferências de competências e atribuições a que estão sujeitos as freguesias e os níveis de eficiência, eficácia e qualidade que são exigidos no dia-a-dia aos trabalhadores em funções públicas ao Serviço das Autarquias.

Face ao disposto, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, propõe-se o presente mapa de Pessoal para aprovação da Assembleia de Freguesia.



Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Postos de Trabalho					
		Trabalhadores em exercício de funções		Vagos / A Criar		Comissão de Serviço	
		CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	CTFP Tempo Indeterminado	CTFP Tempo Resolutivo	Vagos	Líves
Assistente Operacional	Administrativa	1	1	1			
	Via Pública	2					
		3	1	1	0	0	0



Carreira / Categoria:	Área Funcional:	Área de Formação Académica ou Formação Profissional:	Funções:	Competências:
Assistente Operacional	Administrativa	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, registo, receção e entrega de expediente, transmissão de informações verbais ou telefónicas.	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência
	Via Pública	Escolaridade obrigatória	Exerce funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de via pública, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços, podendo comportar esforço físico, nomeadamente, execução de obras de manutenção e reparação da via pública; instalação e manutenção da sinalização e equipamentos de trânsito	Realização e orientação para resultados Responsabilidade e compromisso com o serviço Organização e Método de Trabalho Otimização de Recursos Relacionamento Interpessoal Conhecimentos especializados e experiência

APROVADO

PELA JUNTA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2022, devidamente numerado e rubricado, foi aprovado na reunião da Junta de Freguesia, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pelos membros do executivo que abaixo assinam

Em reunião de

7 / 12 / 2021


Júlio José de Jesus Gomes
Cristina Alexandra Soares Budeira

PELA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

O Mapa de Pessoal para o ano de 2022, foi presente e aprovado por maioria / unanimidade da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária / extraordinária, tendo todas as suas folhas sido rubricadas pela mesa que abaixo assina

Em sessão de

22 / 12 / 2021


Julio José de Jesus Gomes
Solange Coelho Fereiras
Paula Cristina Venâncio Ceaca